

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º N 457/2.001

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2.002.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná,
aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cantagalo,
Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.002, abrangendo os órgãos de
Administração Direta e Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em
R\$ 6.519.300,00 (seis milhões quinhentos e dezenove mil e trezentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a
legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	6.833.825,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	76.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00
RECEITA AGROPECUARIA	11.400,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVICOS	30.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.250.725,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	283.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	250.000,00
SUB TOTAL	7.116.825,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEF	597.525,00
T O T A L	6.519.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A Despesa esta fixada com a seguinte
distribuição entre os órgãos;

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 350.000,00

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO 138.000,00

ASSESSORIA JURIDICA 33.800,00

ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL 16.000,00

COORDENADORIA DE APOIO TECNICO 3.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 110.200,00

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS 420.000,00

UNIDADE DE PATRIMONIO 16.000,00

UNIDADE DE INFORMATICA 5.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO 36.000,00

UNIDADE DE TESOURARIA 16.000,00

UNIDADE CONTABIL CONTROLE INTERNO 90.000,00

UNIDADE DE COMPRAS 24.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES 165.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 568.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE 74.000,00

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA 25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 944.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 181.000,00

DEPARTAMENTO DE ENSINO 1.451.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO 553.300,00

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL 24.000,00

SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV URBANOS 333.000,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO 122.000,00

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO 41.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROM SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROM SOCIAL 202.000,00

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 33.000,00

FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCEN 14.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL 292.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	186.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
TOTAL	6.519.300,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º São aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal N.º 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

I FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Contabilidade interna na importância de R\$ 944.000,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil reais).

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, de Contabilidade interna na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais).

III – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Contabilidade interna na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração e dos Fundos Municipais até o limite já autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Resolução, servido como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 8º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Legislação vigente.

Art. 10 – Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programação de Governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 11 – As despesas com pessoal, materiais, serviços e outras necessárias a execução de obras correrão a conta do elemento 51 – Obras e Instalações.

Art. 12 – Esta Lei vigora na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 19 de
Dezembro de 2.001


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º N 457/2.001

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2.002.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná,
aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.002, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.519.300,00 (seis milhões quinhentos e dezenove mil e trezentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	6.833.825,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	76.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00
RECEITA AGROPECUARIA	11.400,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVICOS	30.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.250.725,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.300,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 283.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	250.000,00
 SUB TOTAL	 7.116.825,00
 (-) DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEF	 597.525,00
 T O T A L	 6.519.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A Despesa esta fixada com a seguinte

distribuição entre os órgãos;

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

350.000,00

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

138.000,00

ASSESSORIA JURIDICA

33.800,00

ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL

16.000,00

COORDENADORIA DE APOIO TECNICO

3.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

110.200,00

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

420.000,00

UNIDADE DE PATRIMONIO

16.000,00

UNIDADE DE INFORMATICA

5.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

36.000,00

UNIDADE DE TESOURARIA

16.000,00

UNIDADE CONTABIL CONTROLE INTERNO

90.000,00

UNIDADE DE COMPRAS

24.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

165.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

568.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

74.000,00

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA

25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

944.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

181.000,00

DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.451.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

553.300,00

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL

24.000,00

SECRETARIA DE OBRAS URBAN E DESENVOLVIMENTO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV URBANOS

333.000,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

122.000,00

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

41.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROM SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROM SOCIAL

202.000,00

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

33.000,00

FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCEN

14.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL

292.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	186.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
TOTAL	6.519.300,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º São aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal N.º 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

I FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Contabilidade interna na importância de R\$ 944.000,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil reais).

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, de Contabilidade interna na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais).

III – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Contabilidade interna na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

IV - FUNDO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração e dos Fundos Municipais até o limite já autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Resolução, servido como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 8º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 – Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programação de Governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 11 – As despesas com pessoal, materiais, serviços e outras necessárias a execução de obras correrão a conta do elemento 51 – Obras e Instalações.

Art. 12 – Esta Lei vigora na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Dezembro de 2.001

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 19 de


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal